



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

[www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 671

Página 1 de 6

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Quatá**

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)

#### **Câmara Municipal de Quatá**

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: [www.camaraquata.sp.gov.br](http://www.camaraquata.sp.gov.br)

#### **Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá**

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.quata.sp.gov.br](http://www.quata.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata)



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 671

Página 2 de 6

## PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO Nº. 4.307 DE 21 DE MAIO DE 2021

**“DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO ANTECIPADO DA PRIMEIRA PARCELA DO 13º SALÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, TENDO EM VISTA A PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**, Prefeito do Município de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** as medidas adotadas para enfrentamento de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 4.101/20, com suas alterações;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus, foi decretado Estado de Calamidade Pública no Estado de São Paulo, bem como no Município de Quatá, em março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Calamidade Pública permanece até os dias de hoje e que várias tem sido as medidas adotadas pelos Governos Federal, Estadual e Municipal tanto no combate ao Coronavírus como no enfrentamento da crise social e econômica instalada em todo país;

### **DECRETA:**


**Art. 1º** – O pagamento da primeira parcela do 13º salário dos servidores públicos municipais, com aniversário nos meses de junho a dezembro, deve ser feito até o 5º dia útil do mês de junho de 2021, excepcionalmente.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 21 de maio de 2021.

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

  
**FATIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretária Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 671

Página 3 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

**DECRETO N.º 4.312**  
DE 26 DE MAIO DE 2.021.

**“QUE CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRANSITO E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito  
Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no  
Uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Artigo 1º) – Fica nomeado, nos termos do artigo 3º  
da Lei Municipal n.º 2.135, de 15 de fevereiro de 2.006, alterada pela Lei n.º 3.164 de  
09 de Maio de 2.017, o Conselho Municipal de Trânsito do Município de Quatá, o qual  
terá a seguinte composição:

**I – Representante da Prefeitura Municipal:**

Titular – Marcelo de Souza Pécchio – Prefeito Municipal  
Suplente – Devair Flores de Sousa – Diretor de Trânsito Municipal

**II – Representante da Câmara Municipal :**

Titular – Luiz Adilson Guimarães Alves  
Suplente – Severino Francisco da Costa

**III – Representante da Associação Comercial:**

Titular – Luiz Carlos Alves  
Suplente – Ênio Valejo

**IV – Representante da Polícia Militar:**

Titular – Ednilton Queiroz  
Suplente – Leonardo Alvares dos Santos

**V – Representante do Lar do Idoso :**

Titular – Antonio Marcos Paiva  
Suplente – Cilene Cristina dos Santos

**VI – Representante da Secretaria de Planejamento e Desenv. Econômico:**

Titular – Guilherme Fregonezi Macedo  
Suplente – Marli Borges de Souza

**VII – Representante da Secretaria de Infraestrutura, Urbanização e Serviços :**

Titular – Luiz Carlos Petinati  
Suplente – Valdeci Benedito de Oliveira

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 671

Página 4 de 6



### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

- VIII – Representante da Polícia Civil:**  
Titular – Marcelo Petuba Llombert  
Suplente – Valmir Aparecido Andriani
- IX – Representante da OAB :**  
Titular – Lourdes de Araujo Vallim  
Suplente – Risoaldo de Almeida Pereira
- X – Representante da Associações de Bairro – Jardim Tropical:**  
Titular – José Carlos Ramalho  
Suplente – José Aparecido de Castro
- XI – Representante da Associações de Bairro – Nova Quatá:**  
Titular – Paulo Rosa  
Suplente – José Fernandes de Albuquerque
- XII – Representante da Apac:**  
Titular – Miriam Aparecida Sumac Zancanaro  
Suplente – Alzira M. Alves Bigeschi

Artigo 2º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de Maio de 2021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA  
Secretaria Administrativa



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 671

Página 5 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

### DECRETO Nº 4.313 DE 26 DE MAIO DE 2.021.

“ DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DO SERVIÇO DE VIGILANCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N.º 1.558 DE 06/04/99” ”.

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**,  
Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo,  
no uso de suas atribuições legais e,

#### DECRETA:

Artigo 1º) – Ficam designados os servidores abaixo relacionados para execução das ações de vigilância sanitária no município, nas respectivas funções e cargos:

- I – Coordenador da Vigilância Sanitária /Enfermeira - Carla Lucia Guerra Antunes – RG. 23.602.532-6 – CPF: 158.798.068-12
- II – Arquiteta – Marli Borges de Souza – RG. 23.282.849-0 - CPF: 121.067.018-61
- III – Médica Veterinária – Barbara Catarina Zanqarine – RG. 43.582.126-X – CPF: 334.973.328 -01
- IV- Farmacêutica – Viviane Pereira Dalla Pria - RG.23.795.713-9 – CPF: 164.515.308-83
- V – Agente de Saneamento – João Henrique Barra Bacheta – RG. 41.760.164-5 – CPF: 314.817.568-93
- VI – Agente de Saneamento - Rui de Almeida Oliveira – RG. 40.820.870-3 – CPF: 337.509.348-94
- VII – Agente de Saneamento – João Vitor Lopes Raphael Santos – RG. 50.034.691-1 – CPF: 484.282.248-11

Artigo 2º) – Nenhuma autoridade sanitária poderá exercer as atribuições de seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada pela autoridade competente.

Artigo 3º) – A credencial de que trata o artigo anterior, deve ser emitida e distribuída e ter seu uso controlado sistematicamente pela autoridade competente.

Artigo 4º) – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial o Decreto n.º 4.264 de 03 de março de 2.021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 01 de junho de 2021

Ano V | Edição nº 671

Página 6 de 6



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

2.021.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 26 de Maio

**MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.

*M. Pereira*  
**FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA**  
Secretaria Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP